

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7523/2024
DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$736.400,00(setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 736.400,00(setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
Manutenção das Atividades da SM de Esporte	
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$100.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
DIÁRIAS-CIVIL	
27.812.47.2214.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
MATERIAL DE CONSUMO	
27.812.47.2214.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$148.400,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	
4.123.40.2049.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$400.000,00
24.000 - GABINETE DO PREFEITO	
24.001 - GABINETE DO PREFEITO	
Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete	
4.122.45.2215.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$38.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.001 - SM DE URBANISMO	
Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	
15.452.42.2038.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$148.400,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$400.000,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$38.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.08.14 14:34:30 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7524/2024.
De 13 de agosto de 2024.

Súmula: "Destitui servidoras públicas municipais de função de Direção e vice direção e designa servidoras públicas municipais para o exercício de função de Direção e vice direção, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.574/2024:

DECRETA

Art. 1º Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício da função conforme relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matriculas	Cargo	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a Partir de:
Louise de Godoi Gumm	356.847 362.816	Professor 20 horas	E.M.Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Direção	09/08/2024
Adrienne de Paula Justino	353.240	Professor 20 horas	E.M.Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Vice-Direção	09/08/2024

Art. 2º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício da função, conforme relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matriculas	Cargo	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a Partir de:
Adrienne de Paula Justino	353.240	Professor 20 horas	E.M.Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Direção	09/08/2024
Anita Rosane de Oliveira	348.523 200.201	Professor 20 horas	E.M.Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Vice-Direção	09/08/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2024.08.13 16:12:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

13/08/2024 12:32

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&n_oficio=89



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 89 / 2024 - DIÁRIA
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Futsal Sub 15 em Cianorte/PR no período de 23/08/2024 a 25/08/2024, conforme disposto no Protocolo nº 49858/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA	006.985.839-06	Motorista	362677	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
WELLINGTON LUIZ COSTA	058.473.659-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352581	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

Criado com Tiny Scanner

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

Página 2

13/08/2024 12:44

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=90



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 90 / 2024 - DIÁRIA
DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB 11 EM CASCAVEL/PR no período de 23/08/2024 a 25/08/2024, conforme disposto no Protocolo nº 49858/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
CARLOS PEURY DOMINGUES	044.189.969-23	DIRETOR GERAL	361927	2	RS 758,88	RS 1.517,76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

Criado com Tiny Scanner

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=90

1/1



PORTARIA Nº 286/2024/SMA
DE 13 DE AGOSTO 2024

Súmula: "Interrompe férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Interromper Férias, conforme solicitado e autorizado, referente ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	INTERROMPE	SECRETARIA
47967/2024	359364	REGIANE CORREA	ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR IV	06/08/2024 à 30/08/2024	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2024

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - M04-D06-C0L-41N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2024/SMA
DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionadas:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
49116/2024	352599	DENIS DEBATIN	PEDREIRO	13/08/2024 A 30/08/2024	SMOP
46242/2024	354687	LOURDES LAURETES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2024 A 28/08/2024	SME
47932/2024	351372	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2024 A 30/08/2024	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria 134/2024, de 12 de Agosto de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 149, de 12 de Agosto de 2024, haver constado com erro material - erro de digitação.

Parágrafo único:

Onde lê-se: Fica designada a servidora: Marinaida Pauliv Pereira, matrícula n. 348.193, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 10/09/2024 (inclusive) à 04/10/2024 (inclusive).

Leia-se: Fica designado o servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula n. 352.626, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 10/09/2024 (inclusive) à 04/10/2024 (inclusive).

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 8277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações
Telefone: (41) 3608-7613

CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande - Paraná
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - EKW-453-R5R-V31
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 017/2024 – SME.
De 13 de Agosto de 2024.

Súmula: Constitui Comissão de Avaliação.
Objeto: Locação de Imóvel

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação;

Resolve:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para compor a comissão de avaliação referente ao objeto: Locação de Imóvel – Processo nº 45288/2024.

Servidor: Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro
Matrícula: 359888

Servidor: Daniel Melo Cruz
Matrícula: 360177

Servidor: Marinalda Pauliv Pereira
Matrícula: 348193 / 275001

Rua Espanha, 66, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº19/2024-SME.
De 13 de Agosto de 2024

Súmula: Dispõe sobre Elevação de
Nível do magistério, habilitados de acordo
com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Nº Protocolo
350891	Elenice Prestes Antunes Ribeiro	Educador de Infância	N2	40234/2024
355755	Elizangela Aparecida da Silva	Professor 40 h	N3	40487/2024
357855	Franciele Gross Marafiao Dias	Professor 40 h	N3	44445/2024
351473	Jaqueline Aparecida Ferreira Nogueira	Educador de Infância	N3	41218/2024
348225	Jaqueline de Borba Pacheco	Professora 20h	N3	46638/2024
280301	Jaqueline de Borba Pacheco	Professor 20h	N3	46638/2024
351839	Karina Santos Silvestre Tolentino	Professor 20h	N3	46313/2024

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor: Luciane Cristina Ramos Lopes
Matrícula: 274601 / 34401

Art. 2º – A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Documento elaborado por:

Elainé Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

355572	Maria Solange da Silva Piza	Professor 40h	N2	36771/2024
350967	Viviane de Moraes Janchikoski	Educador de Infância	N3	44862/2024

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 15.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 37/2024
De 14 de Agosto de 2024

Abertura da **Sindicância Administrativa nº 18/2024** para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 108 ao Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Sindicância em face dos Servidores J. do N. R., matrícula nº 351.681 e C. E. B., matrícula nº 355.733, por, em tese, terem praticado abordagem abusiva, prevista no Art. 32, incisos: III, XIV e XV da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, conforme consta no Processo nº 35.211/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período em concordância ao disposto no Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE
SAROTE
Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 38/2024
De 14 de Agosto de 2024

Abertura da **Sindicância Administrativa nº 19/2024** para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 108 ao Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Sindicância em face dos Servidores E. de O. J., matrícula nº 355.732 e L. M. de P. A., matrícula nº 355.184, por, em tese: terem proferido ofensas e agredido moralmente, tendo ainda, o servidor de matrícula nº 355.732 ameaçado o companheiro da corporação, prevista nos: Art. 31, inciso XIX, Art. 32, incisos: XIV e XV e Art. 33, incisos: XII e XXXVIII da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, conforme consta nos Processos: nº 4.693/2023 e nº 4.981/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período em concordância ao disposto no Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE
SAROTE
Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 39/2024
De 14 de Agosto de 2024

Abertura da **Sindicância Administrativa nº 20/2024** para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 108 ao Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Sindicância em face do Servidor A. L. R., matrícula nº 351.691, por, em tese, não ter se apresentado, sem motivo justificado, para o cumprimento da Ordem de Serviço nº 005/2023, prevista nos: Art. 31, incisos: XXII e XXIV e Art. 32, inciso XLV da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, conforme consta no Processo nº 50.202/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período em concordância ao disposto no Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024.

ROZINETE
MARIA SAROTE
SAROTE
Rozinete Maria Sarote
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554
sindicantecomissao@gmail.com

07/08/2024 09:21

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=2



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PRONASCI 2

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, neste ato representada pelo MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, e pela COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - Pronasci 2, a Senhora TAMIRES GOMES SAMPAIO, e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA; resolvem firmar este TERMO DE ADESÃO observando, no que couber, a legislação que rege a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO DE ADESÃO tem por objeto a cooperação entre a União e o MUNICÍPIO, na realização das ações para a implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, conforme previsto na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, e no Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, que serão realizadas à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional Antidrogas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A União se obriga a repassar os recursos ao Município, desde que habilitados nos termos das legislações supracitadas, por meio de transferências bancárias e convênios, nos termos dos eixos prioritários do Pronasci 2, além de acompanhar a execução.

Os Estados, Distrito Federal e Municípios se obrigam a executar os projetos relacionados aos eixos prioritários do Pronasci 2 e a prestar contas da execução dos valores repassados, por meio de relatórios de gestão, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos por intermédio deste Termo de Adesão deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023, que regulamenta o Pronasci 2.

Quando as ações deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas serão oficializadas através de Convênios específicos ou outro instrumento adequado.

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=2

1/3

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

Página 5

07/08/2024 09:21

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=2

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA ? DA RESCISÃO

O Termo de Adesão poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicidade deste Termo e, se for o caso, de seus Termos Aditivos será na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura, no Diário Oficial da União, ficando o MJSP com o encargo das despesas.

O ADERENTE deverá dar ampla publicidade a esta Adesão e ao Projeto Bolsa-Formação, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA ? DO FORO

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Termo deverão ser solucionadas pelas unidades especializadas, indicadas pelos Municípios.

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo e dos instrumentos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente, nos termos do item 7.1., deverão ser submetidas à [Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal \(CCAF\) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.](#)

Caso não sejam superadas as controvérsias, nos termos do item 7.2., os partícipes elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e julgar os eventuais conflitos, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento de pactuação para fomentar as políticas de segurança pública, notadamente aquelas que se alinham aos eixos prioritários do Pronasci 2, constantes do art. 3º do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

Brasília/DF, na data da assinatura.

ENRIQUE RICARDO
LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça
e Segurança Pública

TAMIRES GOMES SAMPAIO
Coordenadora do Programa Nacional de
Segurança Pública com Cidadania - Pronasci
2

MARCO ANTONIO
MARCONDES SILVA
Município de Fazenda
Rio Grande-PR



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Marcondes Silva**, Usuário Externo, em 22/07/2024, às 16:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Gomes Sampaio**, Coordenador(a) do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, em 25/07/2024, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=2

2/3

07/08/2024 09:21

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=2



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski**, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em 25/07/2024, às 19:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28243199** e o código CRC **2762470A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005382/2024-17

SEI nº 28243199

07/08/2024 09:20

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO BOLSA-FORMAÇÃO

TERMO DE ADESÃO ao Projeto Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, que entre si celebram a Secretaria Nacional de Segurança Pública e a Secretaria Nacional de Políticas Penais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, em conformidade com os arts. 4º e 5º do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

A?UNIÃO, por intermédio do?Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a intervenção da?Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Políticas Penais, inscritas no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-50 e nº 00.394.494/0008-02, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 5º andar, Brasília - DF, doravante denominada?Senasp e Senappen, neste ato representadas pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,?o Senhor MARIO LUIZ SARRUBBO?, portador do CPF nº 103.117.598-90, nomeado pela Portaria CC/PR nº 281, de 4 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de março de 2024, Edição 44, Seção 2, página 1, e pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS, o Senhor ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA, portador do CPF nº 705.477.184-20, nomeado pela Portaria CC/PR nº 166, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de fevereiro de 2024, Edição nº 29, Seção 2, Página 1, e o MUNICÍPIO, doravante designado ?ADERENTE?, representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO, o Senhor MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, CPF nº 043.186.889-17, localizado no endereço Rua Jacarandá, nº 300 ? Nações ? Fazenda Rio Grande ? PR ? CEP: 83.823-901, inscrito no CNPJ sob o nº 95422986/0001-02, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, observando, no que couber, a legislação que rege a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando o desenvolvimento e a implementação do Projeto Bolsa-Formação, como componente da política de educação e valorização dos profissionais de segurança pública e justiça criminal, a partir das diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci 2, nos termos do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

Para viabilizar a execução do Projeto Bolsa-Formação, o Ministério da Justiça e Segurança Pública desenvolveu o Sistema Nacional do Bolsa-Formação (Sisfor), solução tecnológica que compõe o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Restreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), que constitui a base de dados pessoais e profissionais dos candidatos ao benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA ? DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis:

- [Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007](#), que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci;
- [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp;
- [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;
- [Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014](#), que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; e
- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

1/5

07/08/2024 09:20

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

Decretos:

- [Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018](#), que regulamenta a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- [Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#), que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; e
- [Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023](#), que regulamenta a Lei nº 11.530, de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispor sobre o Projeto Bolsa-Formação.

CLÁUSULA TERCEIRA ? DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO

Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP:

- desenvolver, implantar e promover o acesso do ADERENTE ao Sistema Nacional da Bolsa-Formação - Sisfor;
- desenvolver, regulamentar e gerenciar o Sisfor;
- instituir e regulamentar a Comissão Nacional de Acompanhamento e de Monitoramento do Projeto Bolsa-Formação, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- oferecer e reconhecer os cursos destinados aos profissionais de segurança pública e justiça criminal, por meio da Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública - Rede EaD-Senasp, ou da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Políticas Penais - Rede EaD-ESPEN, ou pela modalidade de ensino presencial, em alinhamento aos eixos prioritários para execução do Pronasci 2;
- conceder as bolsas aos participantes que tenham cumprido todos os requisitos e etapas legais;
- definir, em regulamento próprio, as atribuições dos coordenadores e subcoordenadores locais do Projeto Bolsa-Formação indicados pelo ADERENTE;
- treinar os coordenadores e subcoordenadores locais, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelo Sisfor;
- conferir suporte aos discentes, coordenadores e subcoordenadores locais, sempre que preciso;
- esclarecer dúvidas dos interessados e matriculados nas capacitações que compoem o Projeto Bolsa-Formação;
- armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos envolvidos da área de segurança pública;
- adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do Governo federal; e
- apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas que compoem o Projeto Bolsa-Formação.

CLÁUSULA QUARTA ? DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE (ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS)

Para aderir ao Pronasci, mediante instrumento próprio, o ente deverá aquiescer às seguintes condições, conforme disposto na Lei nº 11.530, de 2007, *in verbis*:

- *Art. 6º Para aderir ao Pronasci, o ente federativo deverá aceitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e do pactuado no respectivo instrumento de cooperação:
 - I - criação de Gabinete de Gestão Integrada - GGI;
 - II - garantia da participação da sociedade civil e dos conselhos tutelares nos fóruns de segurança pública que acompanham e fiscalizam os projetos do Pronasci;
 - III - participação na gestão e compromisso com as diretrizes do Pronasci;
 - IV - compartilhamento das ações e das políticas de segurança, sociais e de urbanização;
 - V - comprometimento de efetivo policial nas ações para pacificação territorial, no caso dos Estados e do Distrito Federal;
 - VI - disponibilização de mecanismos de comunicação e informação para mobilização social e divulgação das ações e projetos do Pronasci;
 - VII - apresentação de plano diretor do sistema penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal;
 - VIII - compromisso de implementar programas continuados de formação em direitos humanos para os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário;
 - IX - compromisso de criação de centros de referência e apoio psicológico, jurídico e social às vítimas da criminalidade; e
 - (...)

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=2

3/3

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

2/5

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

Página 6

07/08/2024 09:20

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

Art. 8º-E. O Projeto Bolsa-Formação é destinado à qualificação profissional dos integrantes das Carreiras já existentes das polícias militar e civil, do corpo de bombeiros, dos agentes penitenciários, dos agentes carcerários e dos peritos, contribuindo com a valorização desses profissionais e consequente benefício da sociedade brasileira.

§ 1º. Para aderir ao projeto Bolsa-Formação, o ente federativo deverá aceitar as seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 6º desta Lei, na legislação aplicável e do pactuado no respectivo instrumento de cooperação:

- viabilização de amplo acesso a todos os policiais militares e civis, bombeiros, agentes penitenciários, agentes carcerários e peritos que demonstrarem interesse nos cursos de qualificação;
- instauração e manutenção de programas de polícia comunitária; e
- garantia de remuneração mensal pessoal não inferior a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) aos membros das corporações indicadas no inciso I deste parágrafo, até 2012."

Os Estados e o Distrito Federal, ao assinarem o presente Termo de Adesão, sem prejuízo de demais obrigações acordadas e nos termos da legislação vigente, deverão se comprometer a:

instaurar e manter programas de polícia comunitária; e

instaurar e manter programas com ações preventivas e de proteção social, priorizando os eixos do Pronasci 2, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023.

Os Municípios, ao assinarem o presente Termo de Adesão, sem prejuízo de demais obrigações acordadas e nos termos da legislação vigente, poderão participar do Projeto Bolsa-Formação, desde que:

possuam guardas municipais, na forma do disposto na Lei nº 13.022, de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; e

instauram e mantenham programas de ações preventivas e de proteção social, priorizando os eixos prioritários para a execução do Pronasci 2, nos termos do Decreto nº 11.436, de 2023.

O ADERENTE deverá se comprometer a atender integralmente o estabelecido em normas que eventualmente sejam publicadas, tais como Editais e Portarias, para o fiel cumprimento do objetivo aqui pactuado.

O ADERENTE, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, deverá, ainda:

divulgar a disponibilidade e promover o livre acesso aos cursos ofertados pelo Projeto aos profissionais de segurança pública;

utilizar os meios de comunicação disponíveis no Estado, Distrito Federal ou Município, com o objetivo de divulgar o Projeto Bolsa-Formação junto aos órgãos e instituições de segurança pública e justiça criminal;

indicar um servidor responsável pela coordenação local do Projeto, denominado coordenador estadual, distrital ou municipal, e até cinco subcoordenadores, denominados representantes institucionais, os quais deverão verificar e validar o credenciamento dos candidatos ao Projeto Bolsa-Formação no Sisfor, observando-se as seguintes premissas:

ser profissional integrante das carreiras das polícias militar, civil e penal, do corpo de bombeiros militar, dos órgãos oficiais de perícia criminal e das guardas municipais, que percebam remuneração mensal bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), excluídos os valores referentes à gratificação natalina e férias;

atender aos critérios de elegibilidade específicos de curso ofertado pelo Projeto Bolsa-Formação, estipulados nos termos do ato referido no art. 12 do Decreto nº 11.436, de 2023;

não ter sido condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos;

não possuir condenação penal nos últimos cinco anos; e

pertencer a corporação de ente federado que tenha assinado o presente Termo de Adesão;

restituir à União os valores correspondentes aos benefícios concedidos aos profissionais que incorrerem em qualquer das hipóteses de cancelamento, conforme os incisos de I a IX do art. 9º do Decreto nº 11.436, de 2023, ou, cujas informações não sejam inseridas ou atualizadas no Sisfor;

indicar, para fins do disposto no inciso III do item 4.5., como coordenadores e subcoordenadores, servidores públicos efetivos, informando ao MJSP quaisquer eventuais alterações ou substituições;

comprometer-se com a disponibilização de todos os meios necessários para a efetiva prestação do serviço pelos coordenadores e subcoordenadores locais;

fiscalizar, em corresponsabilidade com o MJSP, e garantir a adequada utilização do Sistema Nacional do Bolsa-Formação (Sisfor), da Rede Ead-Senasp e da Rede Ead-ESPEN;

divulgar, sempre que solicitado, os resultados alcançados com as atividades do Projeto Bolsa-Formação; e

informar ao MJSP sobre eventuais dificuldades ou surgimento de necessidades para o perfeito e completo cumprimento deste TERMO e do Projeto Bolsa-Formação.

As atividades desempenhadas pelos coordenadores e subcoordenadores, de que trata o inciso III do item 4.5, não ensejam, por parte do MJSP, remuneração ou vantagem de qualquer espécie, caracterizando-se como prestação de serviços públicos relevantes.

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

3/5

07/08/2024 09:20

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

CLÁUSULA QUINTA ? DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não envolve a transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas e gastos inerentes à execução das ações e suas respectivas obrigações.

Quando as ações deste instrumento implicarem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, estas serão oficializadas por meio de Convênios específicos ou outro instrumento congêneres.

O Governo federal concederá o benefício previsto no projeto, aos profissionais de segurança pública taxativamente relacionados nos normativos que regem a temática, como estímulo à capacitação e qualificação profissional dos servidores públicos, no escopo do raciocínio estratégico-político e didático-educacional das ações formativas na área, visando aprimorar o Estado Democrático de Direito, o fortalecimento do Sistema Único de Segurança Pública - S USP e a defesa dos direitos e garantias fundamentais, sobretudo, aqueles relativos à proteção das mulheres, população negra, LGBTQIA+, povos indígenas e demais grupos vulneráveis.

As despesas com a execução do Projeto Bolsa-Formação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional Antidrogas.

CLÁUSULA SEXTA ? DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO deverá ser de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA ? DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá, a qualquer tempo, ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, ou, ainda, acrescido, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo, em qualquer caso, haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA OITAVA ? DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se for o caso.

CLÁUSULA NONA ? DA PUBLICAÇÃO

A publicidade deste TERMO e, se for o caso, de seus Termos Aditivos será na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva assinatura, no Diário Oficial da União, ficando a Senasp com o encargo das despesas.

O ADERENTE deverá dar ampla publicidade a esta Adesão ao Projeto Bolsa-Formação, em até 30 (trinta) dias após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA ? DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao Objeto deste TERMO, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta da Senasp e da Senappen, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a inclusão da marca do Governo Federal (25021355), observados os princípios da administração pública federal, dispostos no art. 37, da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ? DA PACTUAÇÃO DAS METAS

A pactuação de metas, execução, monitoramento dos resultados e avaliação dos impactos deverão ser definidos em conjunto pelos partícipes, em documentos próprios, e deverão levar em consideração a estrutura e as peculiaridades do ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ? DO FORO

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste TERMO deverão ser solucionadas pelas unidades especializadas, indicadas pelos partícipes.

As controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO e dos instrumentos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, nos termos do item 12.1, deverão ser submetidas à [Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal \(CCAF\) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União](#).

Caso não sejam superadas as controvérsias, nos termos do item 12.2, os partícipes elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e julgar os eventuais conflitos, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E, por estarem justas e acordadas as condições deste **TERMO DE ADEÇÃO**, foi o presente **APROVADO** e **ASSINADO** pelos partícipes, preferencialmente na forma eletrônica ou digital, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele:

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

4/5

07/08/2024 09:20

https://mail.fazendariogrande.pr.gov.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=2181&part=3

MARIO LUIZ SARRUBBO?	ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA	MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Secretário Nacional de Segurança Pública	Secretário Nacional de Políticas Penais	Município de Fazenda Rio Grande-PR

Testemunha 1
Marcia Alencar Machado da Silva
CPF 636.071.901-00

Testemunha 2
Nilson Rebouças Peres
CPF 766.210.142-87



Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Marcondes Silva, Usuário Externo, em 22/07/2024, às 16:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIO LUIZ SARRUBBO, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 25/07/2024, às 19:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 26/07/2024, às 15:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28243230** e o código CRC **E93F394B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005362/2024-17

SEI nº 28243230



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 Protocolo 23494/2024 - Processo Administrativo nº. 116/2024

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 135/2024 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento para aquisição de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados ao atendimento das necessidades das instituições de ensino municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/20200.**

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, **das 08h do dia 15 de agosto de 2024 às 09h20 do dia 05 de setembro de 2024.**

2. A sessão pública ficou designada para o dia **05 de setembro de 2024 às 09h30min**, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.cloud/#/c7i-Rm9f1usl8HbuPqJEg==/consulta/70141>) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
1
Dados: 2024.08.14 14:01:44 -03'00'

Mauro Antônio Pedroso
Comissão de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 163/2024 - ID 4246

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA;
CNPJ: 43.874.371/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental duplo face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Leidiana de Siqueira, matrícula 352.551;
GESTOR: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 032/2024;
PROTOCOLO: 42261/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados do (a) da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº151 de 14 de agosto de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2024 - ID 4247

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA;
CNPJ: 38.651.247/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a locação de veículos utilitários (tipo picape) transformados em viaturas de trânsito para atender as necessidades do Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Izalide Teresinha Armim, matrícula nº 356.129;
GESTOR: Israel Luis Rosa, matrícula 350.723;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2024;
PROTOCOLO: 18488/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2023;
PROTOCOLO: 46411/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R\$ 114.863,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), representado acréscimo de 3,30% da obra, conforme Parecer Técnico;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R\$52.247,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Técnico.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Objeto: "Aquisição de mudas para implantação do programa "Fazenda arborizada" coordenado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 26/2024";
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP;
Processo Administrativo: 072/2024;
Protocolo: 24509/2024;
Data da Assinatura: 12/08/2024;

Detentor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA;
CNPJ: 22.256.154/0001-81;
Inscrição Estadual nº: 002542380.00-99;
Endereço: Sítio Colônia Santa Maria, nº. S/N, Bairro Zona Rural, Astolfo Dutra/MG, CEP: 36.782-000;
Administrador: Alexandre Procópio Dal Sasso;
CPF nº: 131.748.226-37;
Valor Total: R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024
PROTOCOLO 37567/2024 - Processo Administrativo nº. 113/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de conjunto de dois chafarizes flutuantes com mão de obra para instalação no lago do Parque Verde no município de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 28/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:05699406
999 DADOS: 2024.08.14
10:43:04 -03'00'

Karine Souza Dias
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024
PROTOCOLO 5414/2023 - Processo Administrativo nº. 114/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme resolução da nº454/2022 da SESA. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/08/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 29/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2024.

JOSE DANIEL Assinado de forma digital por JOSE
DANIEL FABRICO:05147340947
FABRICO:05147340947 DADOS: 2024.08.14 10:57:49 -03'00'

José Daniel Fabricio
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE ALIENAÇÃO 01/2024

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, autorizada pelo artigo 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 118/1997; art. 49 da Lei 13303/16, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria nº 01 de 16 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens imóveis 01/2024, com critério de julgamento maior proposta nos termos do art 54, VIII da Lei 13303/16, para alienação dos imóveis individualizados no item 3.1 do edital, cujas localizações estão indicadas nos croquis que constituem o Anexo I, e que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo seu Regulamento de Compras e Serviços, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos e pela legislação federal e municipal compatível. A presente licitação foi autorizada pelo Conselho de Administração da Companhia, Diretoria Administrativa e Cotistas, em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 31/05/2023.

Objeto:

LOTE 1 – Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 305, matrícula 14.484 registrada no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados, contendo barracão pré-moldado com área de 1.221 metros quadrados. Valor mínimo da proposta: R\$ 3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais)

LOTE 2 - Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 405, matrícula 14.485 registrada no CRI de Fazenda Rio Grande-Pr, com 10.000 metros quadrados sem benfeitorias.

Valor mínimo da proposta: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)
DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2024

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Jacarandá, 82, Sala 24, em Fazenda Rio Grande-Pr
Informações e edital podem ser obtidos diretamente na CODEF, à Rua Jacarandá, 82, Sala 24, em Fazenda Rio Grande-Pr, ou pelo email diretoriaodef@qmail.com.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024

Tiago Henrique Wandscheer
Diretor Presidente